



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 67/2021

03 de agosto de 2021

Processo nº 23117.044324/2021-81

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA /PROEXC

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao Programa de Residência Profissional Agrícola/PROEXC, no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Agronomia e demais cursos da área de Ciências Agrárias.	07	Monte Carmelo/MG

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

2.2. Os discentes que estejam cursando o último semestre do curso, com previsão de finalização das disciplinas em novembro de 2021, poderão se candidatar ao Processo Seletivo para bolsistas de extensão na **modalidade de cadastro de reserva**.

2.3. Caso ocorra alguma desistência ao longo do período de vigência do programa, o primeiro colocado no cadastro de reserva terá direito à vaga. É obrigatório que o discente tenha concluído todas as disciplinas (exceto Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Estágio Obrigatório) no momento de ingresso no Programa de Residência Agrícola.

2.4. Os bolsistas de extensão desenvolverão as atividades presencialmente, respeitando-se os protocolos de segurança para conter o avanço do COVID-19.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU (Agronomia ou demais cursos da área de Ciências Agrárias).
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 40 horas semanais para dedicação às atividades do programa de residência profissional agrícola.
- 3.1.3. Possuir compatibilidade de horários de acordo com a demanda do projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.
- 3.1.7. Não ter sido contemplado com 24 ou mais meses de bolsa de extensão da UFU, conforme o Art. 12 da "RESOLUÇÃO SEI Nº 02/2018, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS".

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. Sugere-se que o discente selecionado resida em Monte Carmelo/MG durante a vigência do programa de Residência Agrícola.
- 3.2.2. Possuir seguro de acidentes pessoais durante a vigência do programa de Residência Agrícola.
- 3.2.3. O candidato deverá ter idade máxima de 29 anos para se candidatar ao processo seletivo no Programa de Residência Profissional Agrícola.
- 3.2.4. O candidato deverá ser discente regularmente matriculado em Agronomia ou demais cursos na Área de Ciências Agrárias na Universidade Federal de Uberlândia, tendo concluído todas as disciplinas, faltando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Estágio Obrigatório.
- 3.2.5. O candidato deverá ter conhecimento sobre o Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola da Secretária de Agricultura familiar e cooperativismo (SAF), do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), disponível no site da PROEXC da UFU (<http://www.proexc.ufu.br/>).

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10

- **Pelo e-mail:** gleice@ufu.br

4.2. Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
 - 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
 - 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
 - 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
 - 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
 - 4.2.6. *Curriculum Vitae*.
 - 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
 - 4.2.8. Formulário de pontuação do *Curriculum Vitae* (ANEXO V).
 - 4.2.9. Cópia dos documentos comprobatórios, ordenados e numerados de acordo com os itens do Anexo V. Comprovantes apresentados, mas não contabilizados pelo candidato no formulário de pontuação do currículo não serão pontuados.
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital XX (preenchido pelo EDEXC)**.
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 12 (doze) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** por 40 horas semanais, conforme proposta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 5.6. As bolsas serão pagas mensalmente mediante frequência e entrega do relatório de atividades, em datas estabelecidas pela Coordenação do Programa.
- 5.7. Em hipótese alguma, o recebimento de bolsas e/ou o desenvolvimento das atividades de residentes caracterizar-se-á como vínculo empregatício.
- 5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;
 - 6.1.6. Apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
 - 6.1.7. Não obtiver a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa de Residência Profissional Agrícola.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. Segunda Fase (Classificatória): avaliação do histórico escolar da graduação (Peso 40%) e *Curriculum Vitae* comprovado (Anexo V) (Peso 60%).

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2.1. Para pontuação do histórico escolar, será considerada a média aritmética da nota de todas as disciplinas cursadas pelo candidato durante a graduação de 0 (zero) a 10 (dez), multiplicada pelo peso 4 (quatro).

7.2.2. A partir do formulário próprio disponível no Anexo V, o currículo será pontuado por itens e subitens de 1 a 8, incluindo pontuação máxima, quando couber. O detalhamento dos itens pontuáveis e as formas de comprovação estão descritos no Anexo V deste edital.

- 7.2.2.1. O currículo de maior pontuação terá equivalência à nota 10 e os demais currículos serão pontuados proporcionalmente;
- 7.2.2.2. A pontuação desta etapa será a pontuação do currículo, de 0 (zero) a 10 (dez), multiplicada pelo peso 6 (seis);
- 7.2.2.3. Informações adicionais sobre a pontuação:
 - a) Só serão pontuados os itens e subitens devidamente comprovados;
 - b) Será considerada a produção até o dia das inscrições;
 - c) Em caso de duplicidade de produção (nos itens e subitens de 1 a 3) valerá apenas a produção de maior pontuação;

- d) Para cada candidato será considerada a pontuação com duas casas decimais;
- e) Não incluir atividades que não se enquadram nos itens de 1 a 8;
- f) Os comprovantes do *Curriculum vitae* deverão estar ordenados e numerados de acordo com o Anexo V, em um único arquivo em PDF;
- g) Não serão aceitos como comprovantes mídias eletrônicas (CD, DVD ou pen drives) ou mesmo indicação do candidato para busca em sites.

7.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo para Bolsistas de Extensão com melhor classificação terá preferência na escolha da unidade residente em relação aos candidatos aprovados em **classificação** inferior. A residência será realizada na cidade de Monte Carmelo, Minas Gerais.

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato;
- 8.3. A análise do *Curriculum vitae* levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e de formação do candidato (ANEXO V);
- 8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do projeto;
- 8.5. A nota final do processo de seleção será obtida pelo somatório das pontuações do histórico escolar e *Curriculum vitae*, conforme detalhado no item 7 (Processo de seleção).
- 8.6. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

- 9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.
- 9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO V.

- Pelo E-mail: gleice@ufu.br

9.2. Resultado Final

- 9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	04/08/2021 a 17/09/2021
Inscrições	04/08/2021 a 17/09/2021
Análise documental	20/09/2021
Avaliação	23/09/2021
Resultado Parcial	27/09/2021
Recebimento dos Recursos	30/09/2021
Resultado Final	01/10/2021

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrevocavelmente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

- 12.1. E-mail: gleice@ufu.br

Uberlândia-MG, 04 de agosto de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 04/08/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2947983** e o código CRC **DC53C0E9**.

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO****INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

O Programa de Residência Profissional Agrícola, instituído pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio da Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, é destinado à qualificação de jovens estudantes dos cursos de ciências agrárias e afins, e se caracteriza pela inserção dos residentes no ambiente real de trabalho, por meio de treinamento prático, orientado e supervisionado, propiciando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao exercício profissional. A justificativa desta proposta baseia-se na importância que a cafeicultura apresenta no cenário internacional, brasileiro e regional. Há uma grande demanda na região e em todo o país por profissionais qualificados e que estejam aptos para atuarem em toda a cadeia produtiva do café, desde a produção de mudas até a comercialização. Um dos grandes gargalos da produção cafeeira refere-se à sustentabilidade do processo produtivo. Assim, espera-se com este projeto incentivar a adoção de estratégias sustentáveis de manejo nas lavouras cafeeiras, capacitando os discentes do Curso de Agronomia e demais cursos da Área de Ciências Agrárias em métodos de amostragem de pragas e doenças para posterior definição do manejo a ser empregado; utilização do controle biológico em complementação ao uso de químicos e ferramentas que possibilitem ao cafeeicultor maior controle do custo de produção.

OBJETIVOS:

GERAL: qualificar discentes do curso de Agronomia e demais cursos da Área de Ciências Agrárias para atuarem em diversos setores da cafeicultura na região do cerrado mineiro, estimulando a capacitação, proatividade e inserção na vida profissional.

ESPECÍFICOS

- a) estimular a proatividade dos discentes na solução de problemas e entraves encontrados pelos produtores na atividade cafeeira;
- b) incentivar a adoção de práticas de manejo sustentáveis nas lavouras, tais como amostragem de pragas e doenças para posterior recomendação dos métodos de controle a serem empregados; uso do controle biológico no manejo de pragas visando aumentar a população de inimigos naturais e utilização de fontes e parcelamentos de adubação que reduzam as perdas de nutrientes por lixiviação e volatilização;
- c) propiciar ao cafeeicultor vinculado às unidades residentes maior controle gerencial da produção com base na gestão de custos desenvolvida pelo técnico orientador e residente;
- d) desenvolver e implementar projetos de pesquisa na área de manejo de adubação relacionada a fontes, doses e parcelamentos, compreendendo a importância da produção científica na qualificação e implementação de novas tecnologias no setor cafeeiro;
- e) promover uma interação da instituição de ensino, das unidades residentes, dos produtores rurais e dos discentes dos cursos de Ciências Agrárias, possibilitando troca de experiências e aprendizagem para as partes envolvidas.

PERFIL DO BOLSISTA:

Discente regularmente matriculado em Agronomia ou demais cursos na Área de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, tendo concluído todas as disciplinas, faltando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Estágio Obrigatório. Ter disponibilidade para atuar 40 horas semanais no projeto.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Acompanhamento do supervisor da residência em todas as atividades da unidade residente, tais como amostragem de pragas e doenças, cálculo de recomendação de corretivos e fertilizantes, regulagem de implementos, definição de métodos de controle de pragas e doenças em lavouras cafeeiras, dentre outras atividades relacionadas ao processo produtivo do café.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):

O discente receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.200 por mês, sendo pagas por intermédio da Fundação de Apoio Universitário (FAU). A bolsa auxiliará o discente em eventuais despesas, tais como aluguel e alimentação.

AValiação:

A avaliação do bolsista será feita mensalmente por meio do registro de frequência do residente em treinamento e pelo relatório mensal elaborado pelo discente. Todo o processo será acompanhado pela coordenadora do projeto.

A comprovação da experiência na área de cafeicultura deverá ser feita por meio de certificado ou declaração emitido por Pró-Reitorias, Diretorias ou Coordenação de Curso e/ou Estágio.		
7.1 Trabalho de Conclusão de Curso defendido na área de cafeicultura.	10,0	10,0
7.2 Estágio (não obrigatório) realizado na área de cafeicultura.	1,0/mês	6,0
8. Área da graduação		
A comprovação será feita mediante entrega do histórico escolar.		
8.1. Graduando(a) em Agronomia.	20,0	20,0
8.2. Graduando(a) nos demais cursos de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia.	10,0	10,0

** Periódicos não classificados no Qualis Capes da área Interdisciplinar serão pontuados de acordo com os seguintes critérios de equivalência:

JCR \geq 1,5 equivale ao item 1.1

JCR \geq 0,001 \leq 1,499 equivale ao item 1.2

Indexado em pelo menos 2 bases indexadoras (Scielo e Scopus) equivale ao item 1.3

Indexado em pelo menos 1 base indexadora (Scielo ou Scopus) equivale ao item 1.4